



APRESENTAÇÃO

TEIXEIRA DE FREITAS

Defensoria Pública

SAC - Teixeira de Freitas
Praça Hilton Chicon, 281,
Shopping Teixeira de Freitas Mall
Tel: (73) 3263-4806

DEAM

Rua Santa Bárbara, s/n, Bom Jesus
Tel: (73) 3291-1552

PORTO SEGURO

Defensoria Pública

Juizado Criminal
Antonio Carlos Magalhães, 266
Tels: (73) 3288-3392 / 1522

DEAM

Rua Itagibá, 139, Centro
Tel: (73) 3288-9262

Vêja o endereço da Defensoria Pública

nos demais municípios

acessando nosso site: www.defensoria.ba.gov.br

Dr^a Tereza Cristina Almeida Ferreira

DEFENSORA PÚBLICA GERAL

Dr. Clériston Cavalcante de Macêdo

SUBDEFENSOR PÚBLICO GERAL

Idealizadora da cartilha da mulher:

Dr^a Firmiane Venâncio

DEFENSORA PÚBLICA

Textos:

Dr^a Cristina Ulm Ferreira Araújo - DEFENSORA PÚBLICA

Dr^a Firmiane Venâncio - DEFENSORA PÚBLICA

Colaboradores:

Rede de Atenção à Mulher em Situação de Violência Doméstica

Supervisão e revisão:

Vanda Amorim - DRT/PE 1339 (ASCOM/DPE)

Carla Ferreira - DRT/BA 1894 (ASCOM/DPE)

“UMA ANDORINHA SÓ NÃO FAZ VERÃO”

Essa frase, tantas vezes reproduzida para ilustrar o sentimento de solidariedade, ganha uma simbologia diferente quando o tema é enfrentamento à violência contra a mulher e qual a forma mais adequada de promover a sua defesa.

Nesse sentido, mulheres vindas dos movimentos sociais ou dos serviços de atendimento à mulher em Salvador se reuniram numa teia de luta e de efetivação da cidadania denominada Rede de Atenção à Mulher em Situação de Violência de Salvador. É nessa ambiência que a Defensoria Pública do Estado da Bahia, a partir do ano de 2007, passa a responder ao clamor da Lei 11.340/06 (Lei Maria da Penha) e ao anseio de muitas mulheres, qual seja: fornecer orientação e acompanhamento jurídico integral, gratuito e especializado em situações de violência doméstica e familiar e cria, na estrutura da Defensoria Especializada de Proteção aos Direitos Humanos, o tão sonhado Núcleo de Defesa da Mulher em Situação de Violência.

Para além disso, a Defensoria Pública do Estado da Bahia assume a luta pela implantação de equipamentos importantes da Rede de Atenção, a exemplo das Varas Especializadas, e protagoniza no nosso Estado a implementação do Programa de Segurança Pública com Cidadania-PRONASCI, no eixo de efetivação da Lei Maria da Penha, numa parceria com o Ministério da Justiça, através da Secretaria de Reforma do Judiciário, da qual surgem como frutos a estruturação física do Núcleo de Defesa da Mulher na Defensoria Pública da Bahia, a capacitação de defensores públicos na área de gênero e violência contra a mulher e esta cartilha, instrumento poderoso de informação e prevenção da violência contra a mulher.

Esperamos que esta ferramenta, construída coletivamente, possa ser útil ao maior número de pessoas e que seja parte da concretização de uma sociedade mais justa, igual e sem violência.

Dr^a. Firmiane Venâncio

Defensora pública



NOVOS TEMPOS À VISTA

Em agosto de 2006, foi sancionada a Lei 11.340, a chamada Lei Maria da Penha. Esta lei é a garantia da proteção integral física, sexual, psicológica, moral e patrimonial da mulher. Traz o nome-REFERÊNCIA a um símbolo de luta contra a violência doméstica neste país.



Enquanto casada com Antonio Viveiros, colombiano, professor universitário, a farmacêutica Maria da Penha sofreu agressões físicas, morais e psicológicas terríveis, mas que infelizmente não são as únicas entre casais.

Ameaçada e amedrontada, Maria da Penha temia pedir a separação. Recebeu dois tiros nas costas que a deixaram paraplégica e, mesmo nessa situação, ainda sofreu uma tentativa de afogamento e choque elétrico no banheiro.

Apesar de toda a sua dramaticidade, o caso se arrastou na Justiça durante anos, até que Maria da Penha recorreu à Comissão Interamericana de Direitos Humanos. Por força da pressão internacional, em 2003, o criminoso foi preso finalmente. E, em 2006, foi sancionada a Lei 11.340, a Maria da Penha, em benefício de todas as mulheres.

Por si a lei não resolve o problema da violência doméstica, mas representa a mesma, uma grande conquista em defesa da mulher.

Conheça a Lei Maria da Penha.

ILHÉUS

DEAM

Av. Oswaldo Cruz, 43, Cidade Nova
Tel: (73) 3234-5273

ITABUNA

DEAM

Praça da Bandeira, 01, Centro
Tel: (73) 3214-7826

SENHOR DO BOMFIM

5ª Defensoria Pública Regional

Casa de Acesso à Justiça
Av. Roberto Santos, 735, Marista
Tel: (74) 3541-4095

ALAGOINHAS

DEAM

Rua Severino Vieira, 702, Centro
Tel: (75) 3423-4759

CANDEIAS

DEAM

Rua 31 de Março, 100, Santo Antônio
Tel: (71) 3601-8785

JUAZEIRO

DEAM

Rua Canadá, 38, Maria Goretti
Tel: (74) 3613-8312

PAULO AFONSO

DEAM

Rua Nelson Rodrigues do Nascimento,
92, Panorama
Tel: (75) 3692-1437

3ª Defensoria Pública Regional

Av. Canaveiras, 170, Centro
Tels: (73) 3633-5590 / 5591

4ª Defensoria Pública Regional

Casa de Acesso à Justiça
Rua Glicério de Lima, 31, Zildolândia
Tel: (73) 3214-5910

Defensoria Pública

Fórum Ezequiel Pondé
Av. Juracy Magalhães, s/n
Tels: (75) 3423-8961 / 8950

Defensoria Pública

Fórum Des. Ivan Brandão
Jardim Ouro Negro, s/n
Tel: (71) 3601-1010

Defensoria Pública

Fórum Conselheiro Luiz Viana Filho
Travessa Veneza, s/n, Alagadiço
Tel: (74) 3611-7489

Defensoria Pública

Rua Floriano Peixoto, 656, Centro
Tel: (75) 3282-6141



LEI MARIA DA PENHA REVOGADA A LEI DO MAIS FORTE

Observatório Lei Maria da Penha
Av. Centenário, s/n, Barris - Salvador - (IML)
Tel: (71) 3283-6464

CHAME – Centro Humanitário de Apoio à Mulher
Rua Gustavo dos Santos, 10, Edf. Marquês de Abrantes, sala 607, Centro - Salvador
Tel: (71) 3321-9100

DEAM – Salvador
Rua Padre Luís Figueiras, s/n, Engenho Velho de Brotas
Tel: (71) 3116-7000

DEAM – Salvador
Rua Walter Pereira, s/n, Praia do Sol, Periperi
Tel: (71) 3117-8205

ASSISTÊNCIA NO INTERIOR

CAMAÇARI

Defensoria Pública
Fórum Clemente Mariani
Rua 2 de maio, 130
2 de julho
Tel: (71) 3622-7324

DEAM
Rua da Rodoviária, s/n, Centro
Tel: (73) 3622-7834

LAURO DE FREITAS

Defensoria Pública
Fórum Des. João Mendes da Silva
Rua da Saúde, 90, Centro
Tels: (71) 3378-1235 / 1213 / 2480

Centro de Referência Lélia Gonzales
Rua Praia de Jussara, s/n, Vilas do Atlântico
Tel: (71) 3289-1032

FEIRA DE SANTANA

1ª Defensoria Pública Regional
Casa de Acesso à Justiça
R. Domingos Barbosa da Araújo, 172
Centro - Tel: (75) 3614-8355

DEAM
Av. Maria Quitéria, 841, Brasília
Tel: (75) 3602-9190

VITÓRIA DA CONQUISTA

2ª Defensoria Pública Regional
Casa de Acesso à Justiça
Praça Estevão Santos, 95, Centro
Tels: (77) 3422-8964 / 8962

DEAM
Rua Humberto de Campos, 205, Jurema
Tel: (77) 3425-8349

O QUE É VIOLÊNCIA DOMÉSTICA?

A Lei 11.340/06 estabelece como violência doméstica e familiar contra a mulher qualquer agressão corporal, sexual ou psicológica que venha a causar dano físico, emocional ou patrimonial, no ambiente doméstico.

O QUE É AMBIENTE DOMÉSTICO?

Para a lei, ambiente doméstico é o espaço de convívio permanente entre as pessoas, com ou sem casamento, com ou sem vínculo familiar. Inclusive, os agregados.

A patroa que seguidamente agride com palavras ou atos a mulher que trabalha em sua casa como doméstica ou diarista também pode ser penalizada.

O QUE É FAMÍLIA, AFINAL?

Diz a lei que família é o grupo formado por indivíduos que são ou se consideram aparentados, unidos por laços naturais, de sangue, ou por vontade. Filhos, esposa, sogro, netos, cunhados e outros.

VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER E SEUS PERSONAGENS

A Lei Maria da Penha aborda uma das mais frequentes formas de manifestação da violência de gênero: aquela cometida contra a mulher no âmbito de suas relações domésticas e familiares.

O agressor pode ser qualquer pessoa, parente ou não, independentemente do sexo. Por exemplo: o pai, o avô, o irmão, o filho, o tio, o sogro, o genro, a mãe, a avó, a irmã, o patrão, a filha, a tia, a sogra, a nora, a patroa da vítima, ainda que sejam mais comuns as agressões cometidas pelo marido, ex-marido, companheiro, ex-companheiro, namorado e ex-namorado, namorada ou ex-namorada da vítima. Ou seja, se a relação da mulher é com outra mulher, a mulher agressora também está sujeita à lei.



ALGUMAS FORMAS DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR

VIOLÊNCIA FÍSICA - Entendida como qualquer agressão corporal, a exemplo de espancamento, murros, beliscões, chutes, facadas, tiros, choque elétrico, tortura.

Lesão corporal - Soco, bofetão, pontapés, tapas, queimaduras ou qualquer outro gesto que machuque ou prejudique a saúde da mulher.

Homicídio e tentativa de homicídio - Na maioria das vezes os assassinos, ou os que tentam matar a mulher, são ou foram maridos, namorados, companheiros ou amantes; aqueles que deveriam proteger e amar a vítima.

VIOLÊNCIA PSICOLÓGICA - Qualquer atitude que cause dano emocional, humilhação, diminuição da auto-estima, perturbação, degradação ou controle das ações, comportamento e auto-determinação da mulher. Fatos que geralmente acontecem por ameaça, constrangimento, manipulação, isolamento, vigilância constante, perseguição, insulto, chantagem, ridicularização, exploração e limitação do direito de ir e vir.

Ameaça - Esse é um tipo de violência muito frequente e, embora muitas mulheres não saibam, a ameaça é crime. Se a mulher já foi ameaçada, ela não deve esperar que a pessoa cumpra a ameaça. Deve procurar ajuda imediatamente.

VIOLÊNCIA MORAL - É a conduta de calúnia, difamação ou injúria. Se a mulher for vítima de calúnia, difamação ou injúria - a falsa acusação, ofensa à sua reputação - é importante saber que pode e deve denunciar, juntando o maior número de provas documentais ou testemunhais. Algumas vezes os homens acusam as mulheres como forma de amedrontá-las.

Discriminação por orientação sexual - Muitas mulheres sofrem discriminação por serem homossexuais (namorar ou viver com outras mulheres). Importante saber que discriminar uma pessoa pela sua orientação sexual é crime e deve ser denunciado, assim como o racismo.



REDE DE ATENÇÃO À MULHER EM SITUAÇÃO DE VIOLÊNCIA

Dedicada a promover o acesso à justiça, a **Defensoria Pública da Bahia** se aliou à pessoas, movimentos sociais e diversas instituições do poder público, compondo a Rede de Atenção à Mulher em Situação de Violência.

ORGANIZAÇÕES DE ASSISTÊNCIA À MULHER

Defensoria Pública do Estado da Bahia - Núcleo Especializado na Defesa da Mulher
Rua Pedro Lessa, 123, Canela - Salvador
Tel: (71) 3117-6935

Ouvidoria da Defensoria Pública do Estado da Bahia
Rua Pedro Lessa, 123, Canela - Salvador
Tel.: (71) 3117-6952

Central de Atendimento à Mulher
Ligação gratuita 24 horas
Tel: 180

Central de Atendimento da Polícia Militar
Tel. 190

Comissão dos Direitos da Mulher da Assembleia Legislativa do Estado da Bahia
Centro Administrativo - Assembleia Legislativa
Tel: (71) 3115-7260

Centro de Referência Loreta Valadares
Rua Aristides Novis, 44, Federação - Salvador
Tels: (71) 3235-4268 / 3117-6770

1ª Vara de Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher
Poder Judiciário do Estado da Bahia
Rua Conselheiro Espínola, 77, Barris - Salvador
Tels: (71) 3329-5038 / 3328-1195

Projeto Viver / SSP-BA
Av. Centenário, s/n, Barris - Salvador - (IML)
Tels: (71) 3117-6700 / 6702 / 0800 284 2222

Conselho Estadual de Defesa dos Direitos da Mulher - CDDM
Rua Ribeiro dos Santos, 42, Ladeira do Paço, Pelourinho - Salvador
Tel: (71) 3242-9794